

Aula 00

*NOVACAP (Administrador) Passo
Estratégico de Administração
Orçamentária e Financeira - 2024
(Pós-Edital)*

Autor:
Alexandre Violato Peyerl

05 de Abril de 2024

Índice

1) Apresentação do Curso (AFO)	3
2) PPA, LDO e LOA - Análise Estatística Quadrix	5
3) PPA, LDO e LOA - Roteiro de Revisão	7
4) PPA, LDO e LOA - Aposta Estratégica	21
5) PPA, LDO e LOA - Questões Comentadas Quadrix	22
6) PPA, LDO e LOA - Questionário de Revisão	31
7) PPA, LDO e LOA - Lista de Questões Quadrix	35
8) PPA, LDO e LOA - Gabarito Quadrix	39
9) PPA, LDO e LOA - Referências Bibliográficas	40



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, seja muito bem-vindo ao nosso Passo Estratégico de Administração, Financeira e Orçamentária! Nossa disciplina também costuma vir em editais como Orçamento Público, Direito Financeiro ou outros afins, mas o conteúdo em si é basicamente o mesmo.

Sou Alexandre Violato Peyerl, Chefe Técnico da Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Sou graduado em Administração e pós-graduado em Finanças e em Auditoria e Perícia Contábil. Comecei efetivamente a estudar para concursos no fim de 2014 e obtive várias aprovações, como Banco do Brasil (3º lugar para Curitiba), Analista de Projetos da Área Econômico-Financeira do BRDE (1º lugar geral), Administrador da Itaipu Binacional (2º lugar) e Agente da Fiscalização (Auditor de Controle Externo) do TCE/SP (2º lugar para Registro), onde trabalho hoje. Foi uma jornada árdua, com derrotas e vitórias, mas digo para você, estude muito, dê o seu melhor, pois valerá muito a pena!



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?



ORÇAMENTO PÚBLICO: PPA, LDO E LOA

ANÁLISE ESTATÍSTICA

TÓPICO	AULA(S)	% DE COBRANÇA
Despesa Pública	Aulas 10 a 12	27,64%
Princípios Orçamentários	Aula 3	15,68%
Receita Pública	Aulas 7 e 8	14,75%
Orçamento Público: PPA, LDO e LOA.	Aula 0	14,29%
Créditos Ordinários e Adicionais	Aula 5	6,99%
LRF: Introdução	Aula 14	6,68%
Orçamento Público: Conceito, técnicas orçamentárias e natureza jurídica	Aula 1	3,57%
Ciclo Orçamentário. Processo orçamentário. Sistema e Processo de Orçamentação	Aula 4	3,26%
LRF: Receitas e Despesas	Aula 15	3,26%
LRF: Dívida Pública e Outros	Aula 17	2,64%
LRF: Transparência	Aula 16	1,24%



O que é mais cobrado dentro do assunto?

TÓPICO	% DE COBRANÇA
Lei Orçamentária Anual	47,06
Tópicos mesclados	23,53
Lei de Diretrizes Orçamentárias	20,59
Plano Plurianual	8,82

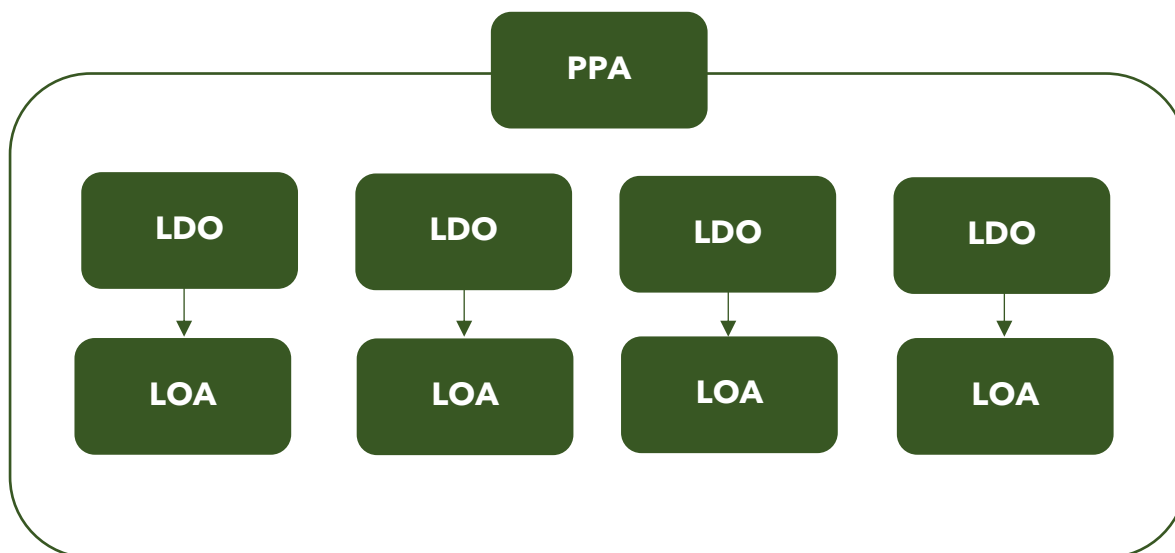


UMA ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

O PPA, a LDO e LOA devem ser estabelecidos por meio de Lei, as quais devem ser de iniciativa do Poder Executivo e aprovadas pelo Poder Legislativo (art. 165 da CF) sendo o encaminhamento do projeto, em âmbito federal, de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 84, XXIII, da CF). Antes de adentrar o estudo deles, uma breve noção geral.

O Plano Plurianual (PPA) é plano para o período de 4 anos. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), como o próprio nome diz, estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento. E a Lei Orçamentária Anual (LOA), por sua vez, é o orçamento propriamente dito, que estima as receitas e fixa as despesas.



Plano Plurianual (PPA)

O PPA é um instrumento de programação de médio prazo, tendo duração de 4 anos, iniciando no 2º ano do mandato do Chefe do Executivo e terminando no 1º ano do mandato seguinte. Por exemplo:



A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de **forma regionalizada**, as **diretrizes, objetivos e metas** da administração pública federal para as **despesas de capital e outras delas decorrentes** e para as relativas aos **programas de duração continuada**.



Observe ainda que são estabelecidos apenas para a administração pública federal, tendo em vista que os demais entes públicos estabelecem os seus próprios planos plurianuais.

Nenhum investimento cuja execução **ultrapasse um exercício financeiro** poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de **crime de responsabilidade**.

- Se o investimento durar apenas um exercício financeiro, não há necessidade de sua inclusão no PPA.

No PPA 2024-2027, os valores são divididos em programas finalísticos e programas de gestão:

- **Programas Finalísticos:** conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários visando à concretização do objetivo.
- **Programas de Gestão:** retratam as despesas com a manutenção dos órgãos de cada Poder, incluindo despesas com pessoal, benefícios a servidores, despesas administrativas como material de consumo, energia, abastecimento de água, aluguéis, entre outras que não são passíveis de serem alocadas em programas finalísticos.

Não integram o PPA os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que são aquelas às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, como dívidas, ressarcimentos e indenizações.

O PPA vigente ainda traz diversos conceitos, dentre os quais destacamos:

- **diretrizes** - orientações transversais que direcionam os objetivos estratégicos e os programas que compõem o PPA 2024-2027, validados por processo de participação social;
- **agenda transversal** - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva;
- **objetivos estratégicos** - declarações objetivas e concisas que indicam as mudanças estratégicas a serem realizadas na sociedade no período compreendido pelo PPA 2024-2027;
- **objetivos específicos** - detalhamento do objetivo do programa que declara cada resultado esperado decorrente da entrega de bens e serviços ou de medidas institucionais e normativas, consideradas as limitações temporal e fiscal do PPA 2024-2027;
- **indicador** - instrumento que permite mensurar objetivamente o alcance da meta declarada;
- **meta** - valor esperado para o indicador no período a que se refere;
- **investimentos plurianuais** - investimentos que possuem data de início e de término e impactam o programa em mais de um exercício financeiro.



Aprofundando um pouco, o Manual Técnico do PPA 2024-2027 traz um modelo lógico com camadas estruturais da cadeia causal e indicadores de desempenho, os quais possuem a seguinte relação:



Fonte: Manual Técnico do PPA 2024-2027 do Governo Federal

Conceitos das camadas estruturais:

- Insumos – são os meios ou recursos necessários para a execução da política pública.
 - Ex.: humanos, infraestrutura, financeiros.
- Ações – conjunto de procedimentos necessários para viabilizar a implementação da política pública.
 - O ideal é que as ações possam ser desenhadas em forma de processos, com atividades encadeadas passo a passo ou materializadas em forma de projetos.
 - Cada atividade ou projeto corresponde a um conjunto de insumos necessários à sua consecução.
- Produtos – consequências diretas e quantificáveis das atividades e projetos realizados no âmbito do programa.
 - Inserem-se bens, serviços, medidas normativas ou qualquer outra entrega que contribua para a consecução dos objetivos da política.



- Resultados – mudanças na realidade social observadas no curto prazo, como efeito dos produtos entregues.
 - As alterações devem ser observáveis e mensuráveis, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública.
- Impactos – efeitos relacionados ao fim último esperado das ações públicas.
 - Geralmente estão relacionados a evidências de prazo mais longo das mudanças ocorridas na sociedade.
 - Podem ser definidos como consequências dos resultados atribuídos a um conjunto de intervenções.
 - Devem ser mensuráveis e possuir relação de causalidade verificável.
 - Têm natureza abrangente e multidimensional.

Classificação dos indicadores:

- Economicidade – mede os custos envolvidos na utilização dos insumos necessários às ações que produzirão os resultados pretendidos.
- Eficiência – mede a relação entre os produtos/serviços gerados com os insumos utilizados. Está relacionada à produtividade.
- Eficácia – mede o grau com que um programa governamental atinge as metas e os objetivos planejados.
- Efetividade – mede os efeitos positivos ou negativos na realidade que sofreu a intervenção. É a variável chave para aferir os efeitos da transformação social.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Assim como o PPA, a LDO surgiu na Constituição Federal de 1988, sendo um elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária.

Compreende as **metas e prioridades** da administração pública federal, estabelece as diretrizes de **política fiscal** e **respectivas metas**, em consonância com **trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual**, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Cabe acrescentar que o art. 169 da Constituição Federal ainda exige autorização específica na LDO para a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, bem como a reestruturação de carreiras.



Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A **concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal**, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se **houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias**, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



Deve integrar a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 exercícios subsequentes, **anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual** para a continuidade daqueles em andamento.

Cabe acrescentar ainda a seguinte disposição da Constituição Federal:

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

§ 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos **limites estipulados** conjuntamente com os demais Poderes **na lei de diretrizes orçamentárias**.

Ou seja, a LDO deve estipular os limites para as propostas orçamentárias dos demais Poderes.

De acordo com a LRF, a LDO também dispõe sobre:

- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e forma de limitação de empenho;
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

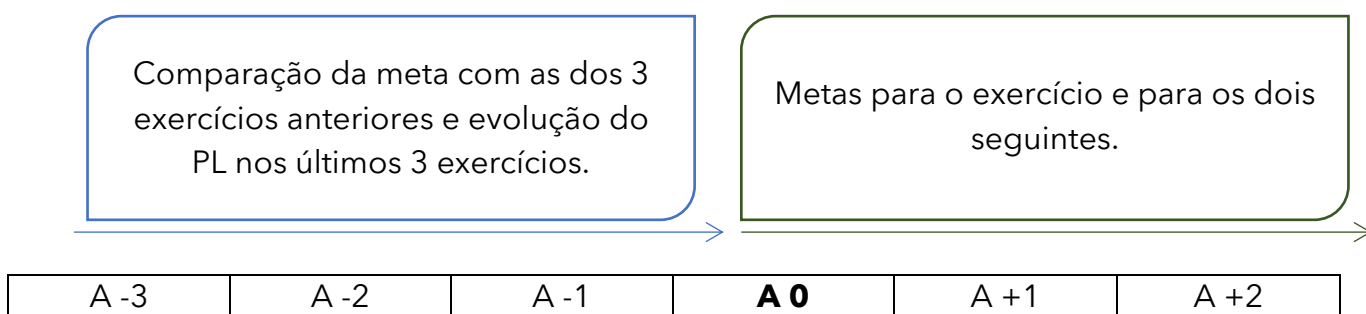
Além do anexo citado acima, a LRF prevê outros três anexos integrarão a LDO:

Anexo de Metas Fiscais

- Serão estabelecidas **metas anuais**, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o **exercício a que se referirem e para os dois seguintes**.
- Conterá:
 - avaliação do **cumprimento** das **metas relativas ao ano anterior**;
 - demonstrativo das **metas anuais**, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as **fixadas nos três exercícios anteriores**, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
 - **evolução do patrimônio líquido**, também nos **últimos três exercícios**, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



- avaliação da situação financeira e atuarial:
 - dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
 - dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



Especificamente para a União, conforme inclusão pela LC 200/2023, o Anexo de Metas Fiscais do projeto de lei de diretrizes orçamentárias passa a conter também:

- I - as metas anuais para o exercício a que se referir e para os 3 seguintes, com o objetivo de garantir sustentabilidade à trajetória da dívida pública;
- II - o marco fiscal de médio prazo, com projeções para os principais agregados fiscais que compõem os cenários de referência, distinguindo-se as despesas primárias das financeiras e as obrigatórias daquelas discricionárias;
- III - o efeito esperado e a compatibilidade, no período de 10 anos, do cumprimento das metas de resultado primário sobre a trajetória de convergência da dívida pública, evidenciando o nível de resultados fiscais consistentes com a estabilização da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) em relação ao Produto Interno Bruto (PIB);
- IV - os intervalos de tolerância para verificação do cumprimento das metas anuais de resultado primário, convertido em valores correntes, de menos 0,25% e de mais 0,25% do PIB previsto no respectivo projeto de lei de diretrizes orçamentárias;
- V - os limites e os parâmetros orçamentários dos Poderes e órgãos autônomos compatíveis com as disposições estabelecidas na lei complementar 200/2023;
- VI - a estimativa do impacto fiscal, quando couber, das recomendações resultantes da avaliação das políticas públicas.

Essas inclusões acima também podem ser adotadas pelos Estados, DF e Municípios.



Anexo de Riscos Fiscais

- Serão avaliados os **passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas**, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Anexo específico (no caso da União)

- A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os **objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial**, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Ao longo da LRF são trazidas ainda algumas outras atribuições da LDO, dentre as quais:

- Estabelecer exigências para a realização de transferências voluntárias.
- Estabelecer condições para a destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas.
- Dispor sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso a ser estabelecido pelo Poder Executivo.
- Estabelecer critérios de limitação de empenho e movimentação financeira se verificar, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
- Ressalvar as despesas que não serão submetidas à limitação de empenho.
- Dispor sobre a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário da qual decorra renúncia de receita.
- Prever os casos de contratação de hora extra quando alcançado o limite prudencial.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

Trata-se do orçamento propriamente dito. Compreende três orçamentos:

- I - o **orçamento fiscal** referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o **orçamento de investimento das empresas** em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
 - Observe que não se trata do orçamento das estatais, mas apenas o de investimento.



- Abrange somente as estatais não dependentes. As estatais dependentes (que são mantidas com recursos do Estado) constam nos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- III - o **orçamento da seguridade social**, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
 - Compreende:
 - Saúde
 - Previdência Social
 - Assistência Social

A Constituição Federal dispõe que:

- O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- Os orçamentos **fiscal e de investimento das estatais**, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de **reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional**.
- A lei orçamentária anual **não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita**, nos termos da lei.
- A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.

A lei nº 4.320/64 ainda dispõe que:

- A Lei de Orçamento não pode consignar dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvados os programas especiais de trabalho que por sua natureza não possam se subordinar às normas gerais.
- Todas as receitas e despesas devem constar da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.



- As cotas de receitas que uma entidade pública deve transferir a outra são incluídas como despesa no orçamento da entidade obrigada a transferência e como receita no orçamento da que as deva receber.
- A Lei de Orçamento pode conter autorização ao Executivo para:
 - Abrir créditos suplementares;
 - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.
- Em casos de déficit, a Lei de Orçamento deve indicar as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.
- O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.
 - Essa autorização legislativa, no tocante a operações de crédito, pode constar da própria Lei de Orçamento.

O Poder Executivo é quem envia a proposta orçamentária, a qual abrange todos os Poderes. Esses, contudo, têm autonomia para definir seu orçamento, os quais devem estar dentro do limite estabelecido na LDO.

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

§ 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias **dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.**

§ 4º Se as propostas orçamentárias de que trata este artigo forem encaminhadas em desacordo com os limites estipulados na forma do § 1º, o **Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação** da proposta orçamentária anual.

§ 5º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.



Cabe acrescentar ainda o previsto na Lei nº 4.320/64:

Art. 32. Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.

Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

- a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;
- b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
- d) conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções.

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe ainda que o projeto da LOA:

- Conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.
- Será acompanhado:
 - do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
 - das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- Conterá **reserva de contingência**, cuja *forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO*, destinada ao atendimento de **passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos**.
 - *Esquematizando...*
 - Reserva de contingência -> LOA
 - Montante e forma de utilização -> LDO
 - Passivos contingentes -> Anexo de Riscos Fiscais da LDO
- Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.



- O **refinanciamento** da dívida pública constará **separadamente** na lei orçamentária e nas de crédito adicional.
- A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na LDO, ou em legislação específica.
- É vedado consignar crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- Não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA ou em lei que autorize a sua inclusão.
- Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

Execução Orçamentária e Cumprimento das Metas

- Até **30 dias após a publicação dos orçamentos** o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
- Os recursos legalmente **vinculados** a finalidade específica serão utilizados **exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação**, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- Se verificado, ao final de um **bimestre**, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, **por ato próprio** e nos montantes necessários, nos **30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira**.
 - Os critérios de limitação devem estar previstos na LDO.
 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados ocorre de forma proporcional às reduções efetivadas.
 - De acordo com a jurisprudência do STF, o Poder Executivo não é autorizado a limitar o empenho e a movimentação financeira dos demais Poderes e do MP caso eles não promovam a limitação no prazo estabelecido. Portanto, a limitação somente ocorrerá por ato próprio dos Poderes e do MP.
- Não serão objeto de limitação:
 - As despesas que constituam **obrigações constitucionais e legais** do ente, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.



- As relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.
- As [ressalvadas pela LDO](#).



APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹.

Dentre os tópicos abordados nesta aula, não vejo algum com maior probabilidade de cobrança, devendo todos serem tratados com igual atenção. Para nossa aposta, trago uma pegadinha clássica que você não pode errar, que é o fato de o período do PPA não coincidir com o do mandato do Presidente da República.

O PPA tem duração de 4 anos, iniciando no 2º ano do mandato do Chefe do Executivo e terminando no 1º ano do mandato seguinte.



¹ Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS



PPA

1. (Quadrix/2022/CRT 4[PR e SC]/Assistente de Compras e Licitação)

O plano plurianual (PPA) é o maior instrumento de planejamento de um gestor público, possuindo duração de quatro anos; sendo assim, sua vigência deve coincidir com o mandato do chefe do Poder Executivo.

Comentários

A questão erra ao afirmar que a vigência do PPA deve coincidir com o mandato do chefe do Poder Executivo, tendo em vista que ele se inicia no 2º ano do mandato e se encerra no 1º ano do mandato seguinte.

Gabarito: Errado

2. (Quadrix/2019/CRF ES/Assistente Administrativo e Financeiro)

O plano plurianual deve respeitar as diretrizes estabelecidas pelos planos e programas nacionais, regionais e setoriais.

Comentários

Ao contrário. São os planos e programas nacionais, regionais e setoriais que devem ser elaborados em consonância com o PPA, conforme prevê a Constituição Federal:

Art. 165. § 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

Gabarito: Errado



LDO

3. (Quadrix/2022/COREN AP/Administrador)

No modelo orçamentário brasileiro, cabe à lei de diretrizes orçamentárias estabelecer as diretrizes da política fiscal e suas respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública.

Comentários

A questão está correta e em linha com a previsão constitucional a respeito da LDO:

Art. 165. § 2º A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as **diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública**, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Gabarito: Certo

4. (Quadrix/2022/CRT 4[PR e SC]/Analista Administrativo)

A lei de diretrizes orçamentárias (LDO) tem, entre outros, o papel de orientar a elaboração da lei orçamentária anual (LOA) e de estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Comentários

Perfeito! Também em linha com a previsão constitucional referente à LDO:

Art. 165. § 2º A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual**, disporá sobre as alterações na legislação tributária e **estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento**.

Gabarito: Certo



5. (Quadrix/2021/CRM MS/Contador)

O sistema orçamentário do Brasil, conforme o art. 165 da Constituição Federal de 1988, é composto por três leis básicas: lei do plano plurianual; lei de diretrizes orçamentárias; e lei orçamentária anual. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Sua elaboração é de iniciativa do(da)

- a) tribunal de contas.
- b) Senado.
- c) Câmara dos Deputados e do Senado.
- d) Câmara dos Deputados.
- e) Poder Executivo.

Comentários

A elaboração da LDO, assim como a do PPA e a da LOA, é de iniciativa do Poder Executivo, conforme dispõe o próprio artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 165. Leis de iniciativa do **Poder Executivo** estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as **diretrizes orçamentárias**;
- III - os orçamentos anuais.

Gabarito: E

6. (Quadrix/2019/CRA PR/Administrador)

A lei de diretrizes orçamentárias tem vigência superior a um exercício financeiro.

Comentários

Por mais que a LDO se refira a determinado exercício, sua vigência é superior a um exercício financeiro, pois, por exemplo, a LDO de 2023 (Lei nº 14.436/2022) entrou em vigência no dia 09/08/2022, sendo basilar para a elaboração da LOA, motivo pelo qual a questão está correta.

Gabarito: Certo

7. (Quadrix/2019/CRO AC/Analista de Compras e Licitações)

Determinada alteração na legislação tributária poderá entrar em vigor ainda que não esteja prevista na lei de diretrizes orçamentárias.



Comentários

Vejamos o que diz a Constituição Federal:

Art. 165. § 2º A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, **disporá sobre as alterações na legislação tributária** e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Observe que a Constituição diz que a LDO deve dispor sobre as alterações na legislação tributária, contudo, não coloca a LDO como um instrumento autorizativo, motivo pelo qual a questão está correta, tendo em vista que as alterações podem entrar em vigor independentemente de estarem previstas na LDO.

Gabarito: Certo

LOA

8. (Quadrix/2022/CRF GO/Contador)

A Constituição Federal de 1988 elencou os orçamentos como ferramentas de gestão à disposição dos gestores para a realização de programas que visem a aumentar o bem-estar da população. Acerca desse tema, julgue o item.

A lei orçamentária anual compreenderá o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos das empresas estatais e o orçamento da seguridade social, este último contemplando um conjunto integrado de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Comentários

A questão traz corretamente os três orçamentos em que se subdivide a LOA. Relembrando o que trouxemos em nosso roteiro de revisão:

- I - o **orçamento fiscal** referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o **orçamento de investimento das empresas** em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
 - Observe que não se trata do orçamento das estatais, mas apenas o de investimento.
 - Abrange somente as estatais não dependentes. As estatais dependentes (que são mantidas com recursos do Estado) constam nos orçamentos fiscal e da seguridade social.



- III - o **orçamento da seguridade social**, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
 - Compreende:
 - Saúde
 - Previdência Social
 - Assistência Social

Gabarito: Certo

9. (Quadrix/2022/CRMV MS/Contador)

Um dos componentes da lei orçamentária anual da União é o orçamento fiscal, do qual o Conselho Federal de Medicina Veterinária e os respectivos conselhos estaduais não fazem parte.

Comentários

Os conselhos de fiscalização de profissões não são incluídos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista que são custeados por suas receitas próprias. Vejamos o que prevê a LDO de 2023 (Lei nº 14.436/2022):

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas e das despesas dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.

§ 1º Ressalvada a hipótese prevista no § 3º, **ficam excluídos** do disposto no caput:

(...)

II - **os conselhos de fiscalização de profissão regulamentada**; e

(...)

Gabarito: Certo

10. (Quadrix/2022/CRA PR/Administrador)

Na União, a sessão legislativa do Congresso Nacional não será interrompida sem a aprovação do projeto da lei orçamentária anual.

Comentários



Na União, a sessão legislativa do Congresso Nacional não será interrompida sem a aprovação do projeto da **lei de diretrizes orçamentárias**, conforme prevê o §2º do artigo 57 da Constituição Federal:

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

(...)

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Gabarito: Errado

11.(Quadrix/2022/CREMERO/Controle Interno)

A lei orçamentária anual compreenderá os orçamentos fiscal, de investimento das estatais e da seguridade social, estando abrangidas neste último as receitas e as despesas relativas a ações de saúde, previdência e assistência social, o que está em consonância com o princípio da totalidade.

Comentários

Perfeito! Estudaremos os princípios orçamentários em aula futura, mas já adianto que, de acordo com o princípio da totalidade, podem existir múltiplos orçamentos, os quais devem ser consolidados em um orçamento único para cada ente federativo.

As demais informações estão em linha com o que estudamos em aula, pois, de fato, o orçamento se divide em orçamento fiscal, orçamento de investimento das estatais e orçamento da seguridade social, sendo que este compreende saúde, previdência e assistência social.

Gabarito: Certo

12.(Quadrix/2022/CRM SC/Controlador Interno)

Caso não receba a proposta orçamentária do Poder Executivo no prazo legal fixado, o Poder Legislativo terá a prerrogativa de elaborar sua própria proposta, que poderá repetir a lei vigente.

Comentários

A questão está errada, pois se o Poder Legislativo não receber a proposta orçamentária do Poder Executivo no prazo fixado, ele deverá considerar como proposta a Lei de Orçamento vigente, conforme prevê a Lei nº 4.320/64:

Art. 32. Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.

Gabarito: Errado



13.(Quadrix/2022/CRT 4[PR e SC]/Assistente de Compras e Licitação)

No âmbito dos estados e do Distrito Federal, a iniciativa do projeto de lei orçamentária anual é compartilhada entre os chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Comentários

A iniciativa do projeto de lei orçamentária anual em todos os entes federativos é competência do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 165 da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais

Gabarito: Errado

14.(Quadrix/2021/CRF AP/Administrador)

Em âmbito federal, compete a cada um dos Poderes encaminhar ao Congresso Nacional a sua própria proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte.

Comentários

A proposta orçamentária a ser encaminhada ao Poder Legislativo é uma só, envolvendo todos os Poderes, motivo pelo qual a questão está errada.

Gabarito: Errado

15.(Quadrix/2021/CRF AP/Contador)

A lei orçamentária anual deve conter todas as operações de crédito e ingressos financeiros, incluindo as antecipações da receita orçamentária e as emissões de moeda.

Comentários

As antecipações da receita orçamentária são receitas extraorçamentárias, não sendo incluídas na LOA. Da mesma forma, as emissões de moeda também não são incluídas, conforme prevê a Lei nº 4.320/64:

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as **operações de crédito por antecipação da receita**, as **emissões de papel-moeda** e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

Gabarito: Errado



16.(Quadrix/2021/CRF AP/Contador)

A proposta orçamentária poderá deixar de observar os parâmetros estabelecidos no plano plurianual, desde que se mantenha compatível com a lei de diretrizes orçamentárias.

Comentários

A proposta orçamentária deve ser compatível tanto com a LDO como com o PPA, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma **compatível** com o **plano plurianual**, com a **lei de diretrizes orçamentárias** e com as normas desta Lei Complementar:

Gabarito: Errado

17.(Quadrix/2021/CORE PR/Analista Contábil)

Suponha-se que o Poder Executivo não tenha encaminhado a proposta orçamentária no prazo fixado na legislação. Nesse caso, caberá ao Poder Legislativo adotar como proposta a mesma lei de orçamento vigente no próprio exercício.

Comentários

O enunciado está em conformidade com o que determina a Lei nº 4.320/64:

Art. 32. Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, **o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.**

Gabarito: Certo

Tópicos Mesclados

18.(Quadrix/2019/CRESS 19[GO]/Agente Financeiro)

A lei que instituir o plano plurianual orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Comentários

É na lei que instituir as diretrizes orçamentárias que constarão as informações trazidas no enunciado, conforme §2º do artigo 165 da Constituição Federal:

Art. 165. § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na



legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Gabarito: Errado

19.(Quadrix/2022/CRF GO/Contador)

Os projetos de lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual poderão ser apresentados ao Poder Legislativo por meio de ação popular.

Comentários

Esses projetos de lei são todos de iniciativa do Poder Executivo, conforme artigo 165 da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de **iniciativa do Poder Executivo** estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais

Gabarito: Errado

20.(Quadrix/2018/CREF 8/Assistente Financeiro)

Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

Comentários

Perfeito! Novamente, em linha com o artigo 165 da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de **iniciativa do Poder Executivo** estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais

Gabarito: Certo



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

- 1) Qual o período de vigência do Plano Plurianual do Governo Federal?**
- 2) No âmbito do PPA 2024-2027, como se dividem os programas?**
- 3) No âmbito da cadeia lógica do Plano Plurianual, quais são as diferenças entre resultados e impactos?**
- 4) A LDO pode alterar as alíquotas de tributos?**



- 5) O anexo de metas fiscais estabelece metas anuais de resultados nominal e primário para quais exercícios?
- 6) Em qual anexo da LDO serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas?
- 7) Em qual anexo da LDO deverá constar a evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios?
- 8) Em qual anexo da LDO estará o demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado?
- 9) Onde serão estabelecidos os critérios de limitação de empenho e movimentação financeira para o caso de as receitas não comportarem o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal?
- 10) Com base no que é definida a reserva de contingência e onde são estabelecidas sua forma de utilização e montante?
- 11) A Lei Orçamentária Anual compreende quais orçamentos?
- 12) Quais os orçamentos que devem ter entre as suas funções reduzir as desigualdades inter-regionais?
- 13) A lei orçamentária anual não poderá conter dispositivo estranho à fixação de despesa e à previsão de receita. Quais as exceções?
- 14) Se o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo regular, o Poder Executivo poderá promovê-la em seu lugar?
- 15) Quais despesas não serão objeto de limitação de empenho?



Perguntas com respostas

1) Qual o período de vigência do Plano Plurianual do Governo Federal?

4 anos, iniciando-se no segundo ano do mandato presidencial e encerrando-se no primeiro ano do mandato subsequente.

2) No âmbito do PPA 2024-2027, como se dividem os programas?

Em programas finalísticos, que visam à concretização de um objetivo, e em programas de gestão, que são relacionados à manutenção dos órgãos e entidades dos Poderes.

3) No âmbito da cadeia lógica do Plano Plurianual, quais são as diferenças entre resultados e impactos?

Os resultados refletem mudanças na realidade social observados no curto prazo, como efeito dos produtos entregues, enquanto os impactos estão relacionados ao fim último esperado das ações públicas, relacionados a evidências de prazo mais longo das mudanças ocorridas na sociedade.

4) A LDO pode alterar as alíquotas de tributos?

Não. Ela deve dispor sobre as alterações na legislação tributária, mas não criar, extinguir ou alterar os tributos.

5) O anexo de metas fiscais estabelece metas anuais de resultados nominal e primário para quais exercícios?

O exercício a que se referir e os dois seguintes. A partir da LC 200/2023, no caso da União, deverá ser para o exercício a que se referir e para os três seguintes.

6) Em qual anexo da LDO serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas?

Anexo de riscos fiscais.

7) Em qual anexo da LDO deverá constar a evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios?

Anexo de metas fiscais.

8) Em qual anexo da LDO estará o demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado?

Anexo de metas fiscais.

9) Onde serão estabelecidos os critérios de limitação de empenho e movimentação financeira para o caso de as receitas não comportarem o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal?

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



10) Com base no que é definida a reserva de contingência e onde são estabelecidas sua forma de utilização e montante?

É definida com base na receita corrente líquida e a forma de utilização e o montante são estabelecidos na LDO.

11) A Lei Orçamentária Anual compreende quais orçamentos?

Orçamento fiscal, orçamento de investimento das empresas em que a União detenha a maioria do capital com direito a voto e orçamento da seguridade social.

12) Quais os orçamentos que devem ter entre as suas funções reduzir as desigualdades inter-regionais?

O orçamento fiscal e o de investimento das estatais.

13) A lei orçamentária anual não poderá conter dispositivo estranho à fixação de despesa e à previsão de receita. Quais as exceções?

A autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

14) Se o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo regular, o Poder Executivo poderá promovê-la em seu lugar?

Não. O STF definiu que os poderes deverão estabelecer por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, não podendo o Poder Executivo estabelecê-lo em caso de descumprimento do prazo.

15) Quais despesas não serão objeto de limitação de empenho?

As obrigações constitucionais e legais do ente e as ressalvadas pela LDO.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS



PPA

1. (Quadrix/2022/CRT 4[PR e SC]/Assistente de Compras e Licitação)

O plano plurianual (PPA) é o maior instrumento de planejamento de um gestor público, possuindo duração de quatro anos; sendo assim, sua vigência deve coincidir com o mandato do chefe do Poder Executivo.

2. (Quadrix/2019/CRF ES/Assistente Administrativo e Financeiro)

O plano plurianual deve respeitar as diretrizes estabelecidas pelos planos e programas nacionais, regionais e setoriais.

LDO

3. (Quadrix/2022/COREN AP/Administrador)

No modelo orçamentário brasileiro, cabe à lei de diretrizes orçamentárias estabelecer as diretrizes da política fiscal e suas respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública.

4. (Quadrix/2022/CRT 4[PR e SC]/Analista Administrativo)

A lei de diretrizes orçamentárias (LDO) tem, entre outros, o papel de orientar a elaboração da lei orçamentária anual (LOA) e de estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



5. (Quadrix/2021/CRM MS/Contador)

O sistema orçamentário do Brasil, conforme o art. 165 da Constituição Federal de 1988, é composto por três leis básicas: lei do plano plurianual; lei de diretrizes orçamentárias; e lei orçamentária anual. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Sua elaboração é de iniciativa do(da)

- a) tribunal de contas.
- b) Senado.
- c) Câmara dos Deputados e do Senado.
- d) Câmara dos Deputados.
- e) Poder Executivo.

6. (Quadrix/2019/CRA PR/Administrador)

A lei de diretrizes orçamentárias tem vigência superior a um exercício financeiro.

7. (Quadrix/2019/CRO AC/Analista de Compras e Licitações)

Determinada alteração na legislação tributária poderá entrar em vigor ainda que não esteja prevista na lei de diretrizes orçamentárias.

LOA

8. (Quadrix/2022/CRF GO/Contador)

A Constituição Federal de 1988 elencou os orçamentos como ferramentas de gestão à disposição dos gestores para a realização de programas que visem a aumentar o bem-estar da população. Acerca desse tema, julgue o item.

A lei orçamentária anual compreenderá o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos das empresas estatais e o orçamento da seguridade social, este último contemplando um conjunto integrado de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.



9. (Quadrix/2022/CRMV MS/Contador)

Um dos componentes da lei orçamentária anual da União é o orçamento fiscal, do qual o Conselho Federal de Medicina Veterinária e os respectivos conselhos estaduais não fazem parte.

10.(Quadrix/2022/CRA PR/Administrador)

Na União, a sessão legislativa do Congresso Nacional não será interrompida sem a aprovação do projeto da lei orçamentária anual.

11.(Quadrix/2022/CREMERO/Controle Interno)

A lei orçamentária anual compreenderá os orçamentos fiscal, de investimento das estatais e da seguridade social, estando abrangidas neste último as receitas e as despesas relativas a ações de saúde, previdência e assistência social, o que está em consonância com o princípio da totalidade.

12.(Quadrix/2022/CRM SC/Controlador Interno)

Caso não receba a proposta orçamentária do Poder Executivo no prazo legal fixado, o Poder Legislativo terá a prerrogativa de elaborar sua própria proposta, que poderá repetir a lei vigente.

13.(Quadrix/2022/CRT 4[PR e SC]/Assistente de Compras e Licitação)

No âmbito dos estados e do Distrito Federal, a iniciativa do projeto de lei orçamentária anual é compartilhada entre os chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

14.(Quadrix/2021/CRF AP/Administrador)

Em âmbito federal, compete a cada um dos Poderes encaminhar ao Congresso Nacional a sua própria proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte.

15.(Quadrix/2021/CRF AP/Contador)

A lei orçamentária anual deve conter todas as operações de crédito e ingressos financeiros, incluindo as antecipações da receita orçamentária e as emissões de moeda.



16.(Quadrix/2021/CRF AP/Contador)

A proposta orçamentária poderá deixar de observar os parâmetros estabelecidos no plano plurianual, desde que se mantenha compatível com a lei de diretrizes orçamentárias.

17.(Quadrix/2021/CORE PR/Analista Contábil)

Suponha-se que o Poder Executivo não tenha encaminhado a proposta orçamentária no prazo fixado na legislação. Nesse caso, caberá ao Poder Legislativo adotar como proposta a mesma lei de orçamento vigente no próprio exercício.

Tópicos Mesclados

18.(Quadrix/2019/CRESS 19[GO]/Agente Financeiro)

A lei que instituir o plano plurianual orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

19.(Quadrix/2022/CRF GO/Contador)

Os projetos de lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual poderão ser apresentados ao Poder Legislativo por meio de ação popular.

20.(Quadrix/2018/CREF 8/Assistente Financeiro)

Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.



GABARITO



- | | |
|-----------|-----------|
| 1. Errado | 11.Certo |
| 2. Errado | 12.Errado |
| 3. Certo | 13.Errado |
| 4. Certo | 14.Errado |
| 5. E | 15.Errado |
| 6. Certo | 16.Errado |
| 7. Certo | 17.Certo |
| 8. Certo | 18.Errado |
| 9. Certo | 19.Errado |
| 10.Errado | 20.Certo |



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Administração Financeira e Orçamentária. Estratégia Concursos. (2022)

Orçamento Público. Giacomoni, James. (2017)

Constituição Federal de 1988.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Lei nº 13.971/2019 (PPA 2020-2023)

Manual Técnico do Plano Plurianual do Governo Federal 2020-2023

Lei nº 4.320/64



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.